



=====**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**=====

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877  
MANHUAÇU

— Área: 1134 Km<sup>2</sup> —  
—:—

— Altitude: 612 metros  
MINAS GERAIS

=LEI Nº 1.510, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986=

**"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Contrato com a Cia. Vale do Rio Doce e dá outras providências"**


A Câmara Municipal de **MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus **REPRESENTANTES**, Decretou, e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

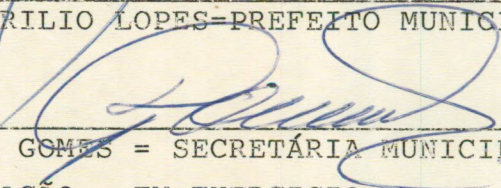
Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar **Contrato** com a Companhia Vale do Rio Doce, visando a construção de **UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO**, na sede deste Município, no valor de Cz\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados);

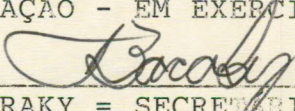
Artº 2º) - Além dos recursos financeiros que, em virtude do contrato, serão transferidos pela Cia. Vale do Rio Doce, caberá ao Município de Manhuaçu, fazer a complementação dos recursos para a efetivação das obras programadas e constantes do Orçamento.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 12 de novembro de 1.986.

  
-----  
FERNANDO MAURILIO LOPES - PREFEITO MUNICIPAL

  
-----  
SIMONE COTTA GOMES = SECRETÁRIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO - EM EXERCÍCIO

  
-----  
SALIM ALY BARAKY = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
FAZENDA.